CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.° 19/2007

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1.º - Fixar em **R$ 80,00 (oitenta reais)** o valor relativo ao adiantamento para fazer face às despesas de viagem dos edis desta Casa Legislativa.

Parágrafo único – O valor do adiantamento para viagem poderá ser aumentado, em caráter excepcional, caso o vereador comprove a necessidade de gastos adicionais.

Art. 2.° - Estabelecer o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o retorno do Vereador, para a sua respectiva prestação de contas proveniente dos gastos com o deslocamento em viagem, perante o setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no local de costume.

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2007.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente